



PREFEITURA MUNICIPAL

São José do Sabugi

Uma cidade de todos

Gestão 2021/2024

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Francisco Vicente de Moraes, N° 122 – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

LEI Municipal N° 607 de 08 de Outubro de 2021

Institui o dia municipal do vendedor no âmbito do município de São José do Sabugi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Vendedor em São José do Sabugi, a ser celebrado no 2º sábado de novembro de cada ano.

Parágrafo Único: Estão abrangidos como destinatários da celebração desse dia os vendedores atendentes do comércio local, bem como os vendedores ambulantes, praticistas e viajantes, além de qualquer outro a estes assemelhado.

Art. 2º - A data deverá ser adicionada ao calendário comemorativo oficial de São José do Sabugi, e poderá ser comemorada pelo município da melhor forma que o Poder Executivo assim considere, sempre à altura desta importante classe trabalhadora para a economia local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Sabugi-PB, em 08 de Outubro de 2021.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO

Prefeito Constitucional